



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

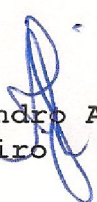
Processo Licitatório: 025/2016

Pregão Presencial 016/2016

Objeto: Locação de veículo adaptado para serviços elétricos no âmbito municipal.

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação a empresa **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - ME**.

Bezerros, 19 de julho de 2016.

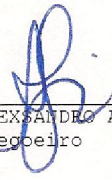

Alexandro Antônio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO n° 025/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 18(dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, pontualmente às 09 horas, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria n° 253/2015, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos adaptado, para atender a Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito no atendimento aos serviços elétricos. Aberta a sessão verificou-se que a empresa: Antônio Jose da Silva Junior - ME, CNPJ n.º 11.400.406/0001-88 deixou os envelopes de proposta e de habilitação, e seus documentos de credenciamento na sede na licitação e não se fez presente na sessão. O pregoeiro analisou os documentos e verificou que a mesma foi credenciada, em seguida analisou a proposta e aceitou os preços por está dentro do proposto no edital, sendo R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais, em seguida viu-se que a empresa também atendeu os documentos de habilitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Bezerros, 18 de julho de 2016.



ALEXANDRE ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

JOSÉ DE FREITAS DA SILVA
Equipe de Apoio



EVANY GOMES DE ARAUJO
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 079/2016

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO, PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS NO ÂMBITO MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MP sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR - ME**, CNPJ 11.400.406/0001-88 com sede na Rua 12, nº 116 A, Cohab, Bezerros - PE. Telefone: 81 3728-3192. Neste ato representado pelo Sr Antonio Jose da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.066.176 - SSP - PE e do CPF nº 034.984.214-09, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de especializada em locação de veículos adaptado, para serviços elétricos no âmbito municipal, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QTD	VALOR ÚNIT.	MESES	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo caminhonete (adaptado), em bom estado de conservação, atendimento as normas da ANTT, com capacidade para 1.000 Kg Bruto, com escada giratória padrão com base giratória de 360 graus, continuo alcance de até 8,5 metros. Em caso do veículo apresentar problema mecânico, substituição imediata.	UNIDADE	01	2.800,00	8	22.400,00
Valor Total						22.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil, e quatrocentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660 000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO - 16000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE - 16002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO - 15	URBANISMO
SUB FUNÇÃO - 452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA - 2501	ELETRIFICAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE - 2.149	MANUTENÇÃO DAS AÇÕS VINCULADAS AO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016. Podendo ser prorrogado por interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 016/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 22 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

Antonio Jose da S. Silva Junior
ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR - ME
CNPJ 11.400.406/0001-88
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

Página 4 de 4

EDITAL

PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 025/2016
Nº. 016/2016

1. INTRODUÇÃO

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Alessandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 253/2014 de 12 de dezembro de 2015, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 025/2016, na modalidade **Pregão Presencial n.º 016/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2016, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros - PE, e-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação de veículos adaptado, para atender a Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito no atendimento aos serviços elétricos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com as solicitação contida no ofício da Secretaria demandante n.º 018/2015 – Gabinete do Prefeito.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual fornecimento do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE

16000	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
16002	Departamento de Serviços Urbanos
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
2501	Eletrificação Rural e Iluminação Pública
2.149	Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Eletrificação Rural e Iluminação Pública
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão N°. 016/2016, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros - PE, no horário das 8H as 12H, trazendo o interessado CD ou Pendrive. Não serão disponibilizadas cópias impressas.

5. DO PREGOEIRO

5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria n° 253 publicada em 30 de dezembro de 2015.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste Pregão.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei n° 8.666/93.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que refere se à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

8.6 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio).

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 016/2016-LOCAÇÃO DE VEÍCULO
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 016/2016-LOCAÇÃO DE VEÍCULO
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

10.3 Caso não haja expediente no Edifício Sede da CPL, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o Pregoeiro designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,

fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

12.1.1 **Habilitação Jurídica:**

12.1.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

12.1.1.2 **Regularidade Fiscal:**

12.1.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social unificadas com a Receita Federal, Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

12.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.1.3 **Qualificação técnica**

12.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados

apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência, acrescentar cópias de Notas Fiscais emitidas, que confira com o objeto licitado. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

12.1.4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.1.4.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **dois dias úteis** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.1.4.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.1.4.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço **por item**.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A Prestação dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria demandante.

16.2 A entrega do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável ou pelo Gestor de Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando em todo tempo

18.4 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.7 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 04 de julho de 2016.

Alexsandro Antônio da Silva
Pregoeiro

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2016
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À _____ (indicação do órgão licitante)

REF. PREGÃO Nº. ____/2016

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. ____/2016**, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2016
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação de veículo, para atender os serviços elétricos dessa municipalidade. Conforme descreve abaixo

O funcionário da SAMABE – é o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato é até o dia 31/12/2016, a contar da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogável por interesse público por se tratar de um serviço contínuo.

03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QTD	Valor Unitário	Meses	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo caminhonete (adaptado), em bom estado de conservação, atendendo as normas da ANTT, com capacidade para 1.000 Kg Bruto, com escada giratória padrão com base giratória de 360 graus, contínuo alcance de até 8,5 metros. Em caso do veículo apresentar problema mecânico, substituição imediata.	UNIDADE	01	2.800,00	8	22.400,00
Total						22.400,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil Reais)

04 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

04.1 - Substituir o veículo por outro similar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para o veículo envolvido em acidente ou apresentar problemas elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, a contar do recebimento da notificação do problema;

04.2 - Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

04.3 - Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc).

04.4 - Condutor e abastecimento por conta do contratada.

05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 05.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo realizar testes no objeto fornecido;
- 05.2 - Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- 05.3 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- 05.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 05.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 05.6 - Os funcionários de apoio, é de responsabilidade da Contratante.

06 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO

- 06.1- O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.
- 06.2- Não haverá reajustamento de preços.

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº -----/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, ___ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)
CNPJ:
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

FLÁVIO JAPA



Documento ainda determina que o Estado assine o distrato apenas se a Arena renunciar a vários direitos de indenização

Rescisão da Arena discutida pelo TCE

Governo tem até o dia 29 para formalizar o distrato do contrato. TCE elaborou TAG para monitorar situação

Mais de um mês depois de avisar que iria rescindir o contrato de concessão com a Arena Pernambuco Negócios e Participações, o Governo de Pernambuco ainda não entrou em acordo com a Odebrecht - responsável pela construção e administração do estádio. Os dias para a oficialização do distrato, no entanto, estão se esgotando. De acordo com o Termo de Ajuste de Gestão (TAG) elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), o Governo Estadual tem até o próximo dia 29 para formalizar a rescisão.

O TAG, assinado em 29 de abril, ainda propõe 11 condições para o processo. Entre elas, a renúncia de quaisquer valores referentes às contraprestações adicionais, que, apesar de cobradas pela Odebrecht, não foram pagas e hoje chegariam a R\$ 110 milhões. “O remanescente a ser pago está limitado em 25% do valor total do contrato, que é

de R\$ 479 milhões, com base no que foi assinado em maio de 2009; abatendo-se as contraprestações ordinárias”, informou o conselheiro do TCE Dirceu Rodolfo, contando que a divergência sobre o valor final da Arena ainda será julgada.

Rodolfo ainda lembrou que os outros 75% da obra foram financiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e que os 25% que devem ser pagos seriam obtidos pela exploração de 30 anos do estádio. O faturamento, no entanto, ficou aquém do esperado nos primeiros dois anos de utilização do equipamento. Por isso, o Governo amargou um déficit superior a R\$ 50 milhões e decidiu rescindir o contrato com a Arena no começo de março. A rescisão, antes do prazo previsto inicialmente, poderia dar um ônus de quase R\$ 500 milhões ao Estado por conta das multas, segundo Rodolfo.

Foi para amenizar esse ônus e garantir a correção do distrato, que o TCE propôs o TAG em questão. O documento ainda determina que o Governo assine o distrato apenas se a Arena renunciar ao custo de desmobilização da obra, lucro cessante, contra-

prestações adicionais e quaisquer indenizações ou remunerações relativas à Cidade da Copa, que não foi concluída. A concessionária ainda terá que se comprometer a administrar o empreendimento até que a gestão seja assumida pelo Governo. A partir daí, todo o terreno da Arena e da Cidade da Copa devem ser devolvidos ao Estado. “Consideramos que essas condições são as mais interessantes para o Estado e a sociedade”, explicou o conselheiro, contando que, nesses termos, o ônus do Estado deve ficar em torno de R\$ 200 milhões.

O conselheiro do TCE ressaltou que, por ter assinado o TAG, o Estado só pode rescindir o contrato com a Arena nestas condições. Caso contrário, o tribunal vai instaurar uma auditoria especial para analisar o processo e pode aplicar uma multa de pelo menos R\$ 50 mil ao Governo. Procurado pela reportagem, o procurador-geral do Estado, Antônio César Caúla, garantiu que o termo será cumprido. Ele ainda disse que a negociação com a Arena continua em andamento. Mesmo assim, disse considerar apropriado o prazo estipulado pelo TCE. Por nota, a Odebrecht disse que não se pronunciará.



CONSIDERAMOS QUE ESSAS CONDIÇÕES SÃO AS MAIS INTERESSANTES PARA O ESTADO E A SOCIEDADE”

■ DIRCEU RODOLFO
CONSELHEIRO DO TCE

FOLHARESUME

O TAG, assinado em 29 de abril, ainda propõe 11 condições para o processo. Entre elas, a renúncia de quaisquer valores referentes às contraprestações adicionais, que, apesar de cobradas pela Odebrecht, não foram pagas e hoje chegariam a R\$ 110 milhões.

NEGÓCIOS

Hub da Latam volta à pauta

Apesar de ver com bons olhos a atitude do deputado federal Betinho Gomes em retomar o assunto Hub, o secretário de Turismo do Estado, Felipe Carreras, disse que o governador Paulo Câmara já começou as tratativas no último sábado com o recém-empossado ministro da Defesa, Raul Jungmann. “Deverá acontecer uma reunião nos próximos dias entre eles. Inclusive, foi solicitado a mim e ao secretário de Desenvolvimento Econômico, Thiago Norões, informações sobre tudo que foi feito até

agora”, adiantou. A previsão da LATAM é anunciar a cidade que receberá o projeto de um aeroporto de conexões para o Nordeste ainda no primeiro semestre deste ano.

Em entrevista à **Folha de Pernambuco**, Betinho Gomes disse acreditar “que, pelo fato de Raul estar à frente do Ministério, terá mais sensibilidade com o tema”. Gomes pede, nesse sentido, apoio para cessão da base aérea, assunto que já havia sido tratado entre Paulo e o agora ex-ministro da Defesa, Aldo Rebelo. Em passagem pelo Estado no fim do ano passado, o então representante da

pasta havia garantido a formalização para cessão de área por parte da Força Aérea Brasileira para a Infraero, que administra o aeroporto do Recife. A decisão depende, nesse momento, apenas da LATAM, que informou recentemente estar avaliando todas as condições para a definição da capital que abrigará o Hub.

Apesar de o assunto ter saído da pauta temporariamente, o Governo do Estado se move para atrair o centro de conexões. Reduziu a base de cálculo do Imposto

Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) em operações internas com querosene de aviação (QAV) para 48%, o equivalente a uma alíquota de 12%, e concedeu nova desoneração para operações com o combustível, reduzindo a base de cálculo para 28%, que equivaleria a uma alíquota de 7% para as empresas de transporte aéreo de cargas e passageiros. No entanto, todo esforço pode não surtir efeito no curto prazo. Fontes do setor disseram, em reserva, que a capital que arrematará o empreendimento será anunciada somente ano que vem.

ARTHUR MOTA/ARQUIVO FOLHA



Escolha do aeroporto deve sair ainda neste semestre

PREFEITURA DA MUNICIPAL DO PAULISTA

Aviso de Licitação

Processo nº 021/2016. CPL OBRAS. Tomada de Preços nº 001/2016. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços reforma da Unidade de Saúde Nossa Senhora dos Prazeres localizada na Av. A, s/n, Maranguape II, Paulista/PE. Valor: R\$224.606,58. Data e local da Sessão de Abertura: 03/06/2016 às 10:00h. Sala da CPL Obras, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço mencionado acima, em dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h, ou através de solicitação por e-mail: cplobras.paulista@gmail.com. Paulista, 16/05/2016. Giorgio Oliveira A. Cavalcanti, Presidente da CPL.

JUSTIÇA FEDERAL

21ª Vara - Seção Judiciária de Pernambuco

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

O MM. Juiz Federal da 21ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente edital lerem ou dele tiverem ciência que, perante a 21ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, tramita o CUMPRIMENTO DE SENTENÇA n. 0805957-74.2015.4.05.8300, movido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de LUCIA SILVA FERREIRA GOMES. Pelo presente edital, com prazo de vinte dias corridos a partir de sua publicação, fica(m) INTIMADO(S) o réu LUCIA SILVA FERREIRA GOMES, CPF nº 042.880.984-75, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para, no prazo de quinze dias úteis, efetuar(em) o pagamento espontâneo da dívida, no valor de R\$ 85.011,99 (oitenta e cinco mil, onze reais e noventa e nove centavos), nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil (CPC). Fica(m) igualmente CIENTE(S) o(s) réu(s) de que: a) decorrido o prazo sem pagamento, incidirão honorários advocatícios de 10% (dez por cento) e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida (art. 523, §1º, CPC); b) após o referido prazo, inicia-se automaticamente o prazo de quinze dias úteis para a apresentação de impugnação (art. 525, CPC); c) o pagamento deverá ser realizado mediante depósito judicial, na Caixa Econômica Federal, Ag. 1029, localizada no 1º andar deste Fórum; d) após o depósito, deverá ser apresentada cópia do comprovante à Secretaria desta Vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital pela Secretaria da 21ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, sediada no Fórum Min. Artur Marinho, Av. Recife, n. 6.250, Jiquiá, Recife/PE, 50865-900, Tel. (81) 3213 6166, Fax: (81) 3213 6269. Digitado e conferido por Marcia Cantalice, Diretora de Secretaria

Francisco de Barros e Silva Neto
Juiz Federal

Secretaria de Saúde
Hospital Agamenon Magalhães

**GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**

AVISOS DE LICITAÇÕES

Processo Licitação CPL/HAM Nº187/2015 - Pregão Eletrônico Nº177/2015 – registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de materiais médico hospitalares - entrega das propostas até 30/05/2016 às 08h:00min - início da disputa: 30/05/2016 às 09h:00min. **Processo Licitação CPL/HAM Nº06/2016 - Pregão Eletrônico Nº06/2016** – registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de materiais médico hospitalares - entrega das propostas até 31/05/2016 às 08h:00min - início da disputa: 31/05/2016 às 09h:00min. Os editais dos pregões eletrônicos na íntegra, poderão ser retirados no site: www.compras.pe.gov.br.

Jacilene Eustaquio da Silva, Presidente e Pregoeira da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2016. CCPL. Pregão Nº 03/2016. Prestação de Serviços. **Registro de preços, por lote, para eventual prestação de serviços de apoio logístico incluindo locação de estrutura de palco, toldos, pórticos, som, iluminação, geradores, trios elétricos e cabines sanitárias para serem utilizados em eventos e festividades no Município de Amaraço - PE. Valor Máximo Admitido:** Lote 01: R\$ 414.067,00 (quatrocentos e catorze mil e sessenta e sete reais); Lote 02: R\$ 450.416,50 (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); Lote 03: R\$ 106.999,95 (cento e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) e Lote 04: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). **Data e Local da Sessão de Abertura:** 23/05/2016 às 09:00h. Prefeitura Municipal de Amaraço: Rua Rocha Pontual, nº 72 Centro, Amaraço - PE. CEP: 55515-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3553-1944, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoamaraji@gmail.com. Amaraço, 10.05.2016. **Daniel Fernandes Soathman** - Pregoeiro (*) (**).

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Aviso de Licitação

Processo N.º 025/2016. **Pregão Presencial N.º 016/2016**
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo adaptado, para atender os serviços elétricos do município. **Valor Máximo: R\$ 22.400,00 (Global).** **Local e Data da Sessão:** Rua do Rosário, n.º 137 - 1º andar, no dia: 31/05/2016 às 09:00 hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerras@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerras, 13/05/2016.

Alexandro Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
Aviso de Licitação

Processo Nº 010/2016. CCPL. Tomada de Preços Nº 02/2016. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para construção do gradil do Parque do Bananal e construção do quiosque de apoio no Município de Amaraço. Valor: R\$ 329.667,08 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 25/05/2016 às 09:00h. Prefeitura de Amaraço: Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraço - PE, CEP: 55515 - 000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3553-1944, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoamaraji@gmail.com. Amaraço, 09.05.2016. **Daniel Fernandes Soathman** - Presidente da CCPL (*) (**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 025/2016

Pregão Presencial 016/2016

Objeto: Locação de veículo adaptado para serviços elétricos no âmbito municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa: **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - ME**, no valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Vencedora do certame supracitado.

Bezerros, 19 de julho de 2016.

Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito